

EDITAL Nº2/2013

MEDIDA II - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM FORMAÇÃO

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, nos seguintes termos e condições.

1. Objectivos e Prioridades:

Constitui prioridade do programa do Governo para a VIII Legislatura, construir uma economia dinâmica, sustentável, com prosperidade partilhada por todos, fomentar o crescimento do sector privado, o investimento e a produtividade, capacitar os recursos humanos e produzir conhecimento propiciador de crescimento económico.

2. Incentivos

Pedidos individuais de subsídio reembolsável e não reembolsável apresentado **directamente** pelo Beneficiário, ou **indirectamente** através da entidade formadora acreditada, escolhida pelo Beneficiário.

2.1 Subsídio reembolsável:

- Natureza do incentivo: empréstimo bancário, a ser concedido pelo Fundo.
- Taxa de juro: 0% para o beneficiário.
- Taxa base de incentivo a aplicar: 70% ou 60% ou 50% das despesas elegíveis.

2.2 Subsídio não reembolsável:

- Natureza do incentivo: a fundo perdido.
- Taxa base de incentivo: 100% ou 50% ou 40% ou 30%.

3. Beneficiários

São Beneficiários do incentivo, jovens frequentando cursos ou acções de formação profissional relevantes para os objectivos do Fundo, conforme as prioridades seguintes:

- Acções de qualificação profissional - Níveis I a IV do Sistema Nacional de Qualificações;
- Unidades Formativas - Nível IV do Sistema Nacional de Qualificações;

- Ano Complementar Profissionalizante - Nível V do Sistema Nacional de Qualificações;
- Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes – CESP- Nível V do Sistema Nacional de Qualificações, desde que devidamente homologados pelo membro Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitados que sejam os incisos legais vigentes na matéria no País, previstas no Decreto-Regulamentar nº6/2013, de 11 de Fevereiro, relativamente ao pagamento das taxas;

4. Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

- Ter entre 16 a 27 anos;
- Sendo menor, ter autorização do respectivo encarregado de educação para se candidatar.
- Estar numa das seguintes situações:
 - i) Desempregado;
 - ii) Em risco de exclusão social ou em situação de comprovada carência económica;
 - iii) Portador de deficiência ou incapacidade;
 - iv) De mérito estudantil, devendo este ser comprovado através da apresentação dos respectivos resultados escolares;
- Possuir nacionalidade cabo-verdiana.

5. Perfil da Entidade Formadora

- Encontrar-se acreditada como entidade formadora nos termos da legislação em vigor na matéria no país;
- Encontrar-se regularmente constituída e registada;
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido;
- Ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Estado;
- Dar início ao curso até 60 dias após o recebimento do incentivo;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário.

6. Despesas Elegíveis e Limites

O Incentivo à Participação Individual em Formação cobre **a totalidade dos custos (v.g. entre outros, a matrícula ou inscrição anual, as propinas mensais, o material escolar)** associados aos **cursos prioritários**, e de acordo com os seguintes limites por Beneficiário/nível de qualificação:

- Nível I a III: 120.000\$00 por Beneficiário e por curso;
- Nível IV e V: 130.000\$00 por Beneficiário e por curso;

Foram definidas como áreas prioritárias as que estão alinhadas com os *clusters* de desenvolvimento e a Agenda de Transformação do país, por ordem de prioridade:

- Agro-negócios
- Turismo
- Pesca
- Energias Renováveis
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

7. Outras Condições

O Beneficiário apenas terá direito ao Incentivo à Participação Individual em Formação para financiamento de apenas 01 (um) curso prioritário, por cada um dos Níveis de Qualificação previstos no Sistema Nacional de Qualificações (SNQ).

Exclusão de dupla participação: Para o mesmo curso um mesmo beneficiário não pode obter, simultaneamente, o apoio financeiro do “Fundo” e o apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública ou privada.

8. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação

- a) O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para os projectos a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- b) O financiamento dos projectos será garantido com os recursos do Fundo através de empréstimos reembolsáveis e a fundo perdido.
- c) O montante total disponível para esta Medida é de:

| | |
|---|---------------|
| Medida II | 35.000.000,00 |
| Para bolsas reembolsáveis | 31.500.000,00 |
| a alunos do Ensino Técnico | 9.450.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 1 | 6.300.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 2 | 6.300.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 3 | 4.725.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 4 | 3.150.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 5 | 1.575.000,00 |
| Para bolsas não reembolsáveis | 3.500.000,00 |
| a alunos do Ensino Técnico | 1.050.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 1 | 700.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 2 | 700.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 3 | 525.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 4 | 350.000,00 |
| a alunos de Formação Profissional nível 5 | 175.000,00 |

9. Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respectivos formulários encontram-se disponíveis no site do Fundo (www.fpef.cv).

9.1 Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço electrónico candidatura.fpef@gmail.com, ou entregues directamente na Sede do Fundo ou nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro de 2013.

Os resultados serão publicados no *site* do Fundo (www.fpef.cv) e afixados nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

10. Informação Complementar

10.1 Selecção de projectos a apoiar

Para o cálculo do **mérito da candidatura** (MC) e hierarquização das candidaturas serão considerados os seguintes factores:

$$MC = 0,15A + 0,10B + 0,50C + 0,10D + 0,15E$$

A = **Alinhamento estratégico**: Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento da oferta formativa com as prioridades estratégicas (*Clusters*) da Agenda de Transformação e ainda com os Perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

B= **Qualidade da oferta formativa**: Entre outros, apurada através da avaliação do grau de inovação do dispositivo formativo, do grau de transferibilidade das competências propostas.

C= **Potencial de empregabilidade**: Entre outros, apurado através da avaliação do número de estágios de formandos diplomados em empresa previstos.

D= **Enquadramento nas categorias de públicos prioritários**: Entre outros, apurado através da verificação, à entrada da formação, da situação dos formandos Jovens em termos do seu **baixo nível de qualificações, e/ou quadro de deficiência**.

E= **Sustentabilidade financeira**: Entre outros, apurado através da avaliação do custo médio unitário de formação profissional do Projecto (CMU), por comparação ao custo médio unitário de formação profissional Nacional.

As candidaturas com (MC) inferior a 60% **não serão aprovadas**.

Todas as informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço candidatura.fpef@gmail.com.